auxiliar de serviços gerais (ITEM 01) visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE na forma disposta na tabela a seguir:
[Vide tabela anexa ao final da publicação]
4.2 O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
5.1O valor global do contrato importa na quantia de R$ 318.617,80 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), sujeito a reajustes, nos termos da legislação vigente, desde que respeitada a periodicidade anual do contrato, conforme planilha a seguir:
[Vide planilha anexa ao final da publicação]

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 A despesa orçamentária da execução desta contratação correrá à conta da Natureza da Despesa: 15100001.03.122.211.20503.15.33903700.1.00.00.0.20
6.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria Geral de Justiça pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 Os prazos de vigência e execução contratual são de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/07/2021, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 25 de junho de 2021

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 51/2020)
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA
(CONTRATADA)

Corrigenda
Fortaleza, 29 de junho de 2021

CORRIGENDA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E A EMPRESA
D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

[Vide o inteiro teor da corrigenda em anexo ao final da publicação]

ATOS DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Recomendação Nº 0003/2021/CGMP
Fortaleza, 29 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 58, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, vem expedir a presente RECOMENDAÇÃO, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 193, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, no sentido de que, ao entrar em gozo de férias, o membro do Ministério Público comunicará a seu substituto e à Corregedoria-Geral a pauta das audiências, os prazos abertos para recursos ou razões, bem como, lhes remeterá relação discriminada dos Inquéritos Policiais e processos com vistas.
CONSIDERANDO que este Órgão Censor tem recebido uma ínfima quantidade de comunicações dessa natureza, em comparação à quantidade de membros em atividade no Estado do Ceará.
CONSIDERANDO que as comunicações, notadamente, ao substituto tem o condão de propiciar uma melhor organização dos trabalhos afetos ao Órgão em que exercerá suas atividades e o prévio conhecimento do membro designado para que possa dar regular andamento aos trabalhos perante o Órgão perante o qual deva funcionar.
RESOLVE:
RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atentem para o efetivo cumprimento do disposto no art. 193, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que disciplina a obrigatoriedade dos membros do Ministério Público, ao entrar em gozo de férias, comunicar a seu substituto e à Corregedoria-Geral a pauta das audiências, os prazos abertos para recursos ou razões, bem como, remeter relação discriminada dos Inquéritos Policiais e processos com vistas.
As comunicações de que tratam a presente recomendação, deverão ser realizadas, exclusivamente, mediante a criação de Procedimento de Gestão Administrativa junto ao SAJMP.
Fortaleza/CE, 29 de junho de 2021.
PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará.

(Republicado por incorreção).